



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº **009.102.274-62** residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **005/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, empresa **MIX PAPELARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.180.611/0001-27**, com sede na Rua 02 de Dezembro, nº 74, centro, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH de nº **00160647270 DETRAN-AL**, inscrito no CPF/MF sob nº **679.754.454-87**, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, Ponta Verde, Maceió/AL; à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **material DE EXPEDIENTE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, o Município de Campestre na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Município.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) O Município de Campestre deverá ser consultado, por meio de ofício, no qual deverão constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- a) Tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 13:00, na Prefeitura Municipal, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado: $I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \cdot \frac{1}{365} = 0,0001644$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de

BERNARD
O MAIA
CUNHA
FERREIRA
679754454

Assinado digitalmente por
BERNARDO MAIA CUNHA
FERREIRA em 27/04/2022
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AR, SERIAL Multiple v3,
CN=013853600042
OU=V, de autoridade
OU=Certificacao PF AT
C=BR, OU=ESTADO DE ALAGOAS, O=MAIA CUNHA
FERREIRA 6797544497
Razão: Eu sou o signatário
do documento.
Localizando sua localização de
assinatura sobre
Data: 2022.08.29



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Campestre - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);



presente **ARP**.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Educação, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de
- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei 2 (duas) vias, Pregoeira a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Campestre, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETARIAS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
8	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS TIPO MINI DE MESA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	CLASSE	50	R\$ 17,77	R\$ 888,50
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	COMPACTOR	500	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	COMPACTOR	500	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO	CX	COMPACTOR	300	R\$ 29,55	R\$ 8.865,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

55	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVAMENTO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	CARTONORTE	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
56	PINCEL ATOMICO VERMELHO PRETO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
57	PINCEL ATOMICO VERMELHO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
58	PINCEL ATOMICO VERMELHO AZUL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
59	PINCEL MARCA TEXTO ROSA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
60	PINCEL MARCA TEXTO VERDE - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
74	PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFICIO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	ALAPLAST	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
76	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDAVEL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	CARBRINK	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
80	RÉGUA DE POLIESTIRENO NEW LINE 30CM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO	PCT	WALEU	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

DE REFERENCIA						
86	LAPIS DE CERA ESTACA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CX	PIRATININGA	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
90	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PCT	MASTEPRINT	300	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
92	COLA BRANCA DE 1KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	PIRATININGA	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
					R\$	150.310,50

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

20 de Junho de 2022.


NIELSON MENDES DA SILVA
O MUNICÍPIO DE CAMPESTR
CONTRATANTE

BERNARDO MAIA
CUNHA FERREIRA:
67975445487
MIX PAPELARIA EIRELI
CONTRATADA - RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado eletronicamente por: BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA em 20/06/2022 às 15:42:00. O documento foi assinado digitalmente por: BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA em 20/06/2022 às 15:42:00. Para mais informações consulte o site: www.campestre.al.gov.br. Para dúvidas ligue: 3257.3356. Para mais informações consulte o site: www.campestre.al.gov.br.

NOME: Adonias Morgues

CPF: 113 787 804 04

NOME: Adonias Morgues

CPF: 054.659.334-88